

Id:0047D787E4827CDE

Id:0B62034AD0D282B9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Canaveiera
Uma Canaveiera de todos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECRETO Nº 08, DE 16 FEVEREIRO DE 2022.

3º Termo Aditivo ao Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 008/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo referente à Rua Pacaembu, Zona Urbana do Município de Campo Largo do Piauí - PI, conforme Convênio nº 885667/2019.
Contratante: Campo Largo do Piauí - PI.
Contratada: AMAX CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (CONSTRUTORA AMAX), inscrita no CNPJ/MF nº 31.205.492/0001-85, sediada na Rua Rio Grande do Norte, 1267, Bairro Vila Operária, Cep: 64.003-270, Teresina - PI.
Objeto do termo: Prorrogação contratual pelo período de 195 (cento e noventa e cinco dias), correspondente ao período de 11/02/2022 até 25/08/2022.
Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.
Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Dispõe sobre a criação do Comitê Diretor para o desenvolvimento e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

João de Albuquerque Rocha, Prefeito do Município de Canaveiera, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais;

Considerando, a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando, a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública na Gestão dos Resíduos e o respectivo Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Canaveiera, nos termos da Lei Federal nº 12.305/10 e Decreto Federal nº 7.404/10.

Considerando o atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010;

Considerando por fim, as disposições das Secretarias Competentes;

Id:0047D787E4827F6E

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIERA-PI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Canaveiera - PI 16 de fevereiro de 2022.

Art. 1º Fica criado o Comitê Diretor, responsável pelo fornecimento de dados e informações para a efetividade do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, do município de Canaveiera.

Art. 2º O Comitê Diretor deverá disponibilizar as informações necessárias para o pleno desenvolvimento dos estudos, levantamentos de dados e demais necessidades, voltados à elaboração do PMGIRS.

Art. 3º O Comitê Diretor deverá viabilizar os estudos técnicos, levantamento de dados e acompanhar os seguintes produtos gerados pelo PMGIRS:

- I. Relatório 01: Plano de Mobilização Social
- II. Relatório 02: Diagnóstico.
- III. Relatório 03: Proposta de prognóstico do sistema de gestão integrada de resíduos sólidos de Canaveiera.
- IV. Relatório 04: Plano de gestão integrada de Resíduos Sólidos do município de Canaveiera.

Art. 4º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus componentes, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

Art. 5º O Comitê Diretor deverá reunir-se mensalmente ou quando demandado para acompanhar o processo de elaboração do PMGIRS.

Art. 6º O Comitê Diretor, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMGIRS terá a seguinte composição:

- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos
- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Obras
- Câmara Municipal De Canaveiera

Art. 7º O Comitê Diretor deverá, também definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do PMGIRS, devendo contemplar:

- I - Os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, II - Os canais para recebimento de críticas e sugestões;
- III - A realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população para debater o tema.

Art. 8º Os resultados do PMGIRS e as políticas setoriais associadas deverão ser consolidados, preferencialmente sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º O mandato dos membros do Comitê Executivo, acima nomeados, encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2022.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº02/2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de cofinanciamento do governo estadual do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Canaveiera - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 03/2001 e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, VI da Lei Municipal 03/2021 a qual dispõe: "Art. 2º. Acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentárias do fundo municipal de assistência social e, movimentação e aplicação dos recursos;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar, em unanimidade nos termos da ata sem número, da reunião extraordinária realizada dia 14 de fevereiro de 2022, o demonstrativo cofinanciamento do governo estadual do ano de 2021..

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joana Aryella Damasceno
Presidente do CMAS

João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

RUA SÃO PEDRO, S/N, CENTRO, CANAVEIERA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

Canaveiera, 16 de Fevereiro de 2022.